

Desenquadramento do MEI

Descrição

Processo que ocorre quando uma empresa MEI sai do regime especial do SIMEI, seja por opção, por obrigação ou de ofício.

Tipos de exclusão

▶ Por iniciativa do empresário

Ocorre sempre que a pessoa deseja sair do regime tributário MEI. O desenquadramento acontece somente no mês de janeiro de cada ano. Caso o pedido de desenquadramento por opção seja feito fora do mês de janeiro, o sistema agendará o desenquadramento para janeiro do próximo ano.

▶ Por comunicação obrigatória

Ocorre caso a pessoa não atenda mais às condições para se manter como MEI. Exemplos: participe de outro CNPJ, abra uma filial, contrate empregado(a) com salário maior que o mínimo ou piso da categoria. Essa comunicação deve ser feita até o último dia útil do mês seguinte ao evento que determinou o desenquadramento.

▶ De ofício pela Receita Federal do Brasil

Ocorre quando quem é MEI deixa de cumprir as condições legais para se manter neste regime tributário. Exemplo: Se tiver em seu CNPJ ocupações que deixaram de ser permitidas como MEI, e não fez o desenquadramento a tempo a empresa pode ser desenquadrada de ofício.

Efeitos

▶ Por ocupação não permitida

Mês seguinte da alteração. Ou seja, se alterou os dados no Portal Empresas e Negócios em um determinado mês, a partir do mês seguinte já não será mais MEI.

▶ Por condições que impedem de continuar como MEI.

A partir do primeiro dia do mês seguinte à data da ocorrência da situação de vedação.

▶ Por exceder o faturamento em até 20% do limite anual

A partir de janeiro do ano posterior ao ano em que ocorreu o excesso, ou do ano de abertura.

▶ Por exceder mais de 20% do limite anual

Retrocede a janeiro do ano que teve o excesso, ou à data de abertura do negócio, se ocorrer no primeiro ano de atividade.

Prazos

Se for impedido de continuar como MEI

- ▶ Até o último dia útil subsequente à data do motivo que impede a empresa de continuar.

Se exceder o faturamento em até 20% do limite anual

- ▶ Deve entregar a DASN do ano anterior até o último dia útil de janeiro.

Se exceder o faturamento mais de 20% do limite anual

- ▶ Até o último dia útil subsequente ao mês que ocorreu o excesso.

Como resolver?

Se a atividade deixou de ser permitida ao MEI

- ▶ O sistema automaticamente desenquadrará o CNPJ do regime tributário MEI, sendo então enquadrado automaticamente no Simples Nacional, na primeira faixa de tributação.

Alterar a empresa para microempresa (ME)

- ▶ A tributação e administração mudam consideravelmente, o empreendedor deve avaliar e escolher a forma de tributação, a depender do faturamento e porte da empresa.

▶ Encerrar as atividades do MEI

Caso a manutenção do negócio seja inviável fora do MEI, a empresa pode encerrar as atividades pelo portal gov.br/mei

- ! Procurar ajuda de um profissional de contabilidade é essencial, em qualquer dos casos descritos acima.

Pontos de atenção

- ▶ **É necessário consultar sempre o Domicílio Tributário Eletrônico no Portal do Simples Nacional!** É por lá que chegam as comunicações da RFB para a empresa.
- ▶ Em qualquer dos casos de desenquadramento previstos, o MEI precisa regularizar todos os débitos tributários devidos.
- ▶ É importante ficar atento às atividades permitidas ao MEI. A consulta pode ser feita no Portal do Empreendedor.
- ▶ A não-regularização da situação poderá acarretar na exclusão do Simples Nacional, regime tributário que traz uma série de vantagens, como a centralização de tributos em uma guia única.